

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
Coordenação-Geral de Acreditação

EDITAL N°3, 05 de outubro de 2011.

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS

Por competência delegada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 348, de 24 de dezembro de 2009, a COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO - Cgcre, através de seu Coordenador, torna pública a abertura de Edital para credenciamento de especialistas para a execução de atividades técnicas, materiais e acessórias aos serviços de avaliação de organismos de inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos, nos seguintes termos:

1. Prazo de Credenciamento

O processo de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste ato e terá a vigência de 6 (seis) meses, renovável por igual período, podendo ser cancelado ou suspenso por determinação da Cgcre.

2. Definições

2.1 Siglas do Inmetro:

Cgcre – Coordenação-Geral de Acreditação

Dicap – Divisão de Qualificação e Capacitação em Acreditação

Diois – Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

2.1.1 A Dicap e a Diois são divisões da Cgcre, sendo esta uma Unidade Principal do Inmetro.

2.2 Para fins deste Edital, serão adotadas as definições da ABNT NBR ISO 19011, da ABNT NBR ISO/IEC 17000, da ABNT NBR ISO/IEC 17011 e da ABNT NBR ISO 9000, fundamentais para a compreensão deste instrumento.

2.3 Acreditação (ABNT NBR ISO/IEC 17000, 5.6)

Atestação realizada por terceira parte, exprimindo demonstração formal da competência de um Organismo de Avaliação de Conformidade – OAC para realizar tarefas específicas de avaliação de conformidade.

2.4 Modalidade de acreditação

Área de atuação do OAC, caracterizada por uma ou mais Normas ou Guias, que estabeleçam requisitos aplicáveis a tais organismos. Um exemplo de modalidade é a acreditação de Organismos de Inspeção (ABNT NBR ISO/IEC 17020).

2.5 Tipo de acreditação

São atividades no âmbito de uma mesma modalidade. No caso da modalidade de organismos de inspeção, alguns dos tipos de acreditação são inspeção de segurança veicular, inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos, inspeção de ensaios não-destrutivos e inspeção de instalações elétricas.

2.6 Inspeção (ABNT NBR ISO/IEC 17000, 4.3)

Exame de um projeto, produto, processo ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no julgamento profissional, com requisitos gerais.

2.7 Avaliação (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.7)

Processo realizado pelo organismo de acreditação para avaliar a competência de um OAC, baseado em normas e/ou documentos normativos, para determinado escopo.

2.8 Avaliador (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.8)

Pessoa designada por um organismo de acreditação para realizar, sozinho ou como parte de uma equipe de avaliação, a avaliação de um OAC.

2.9 Avaliador-líder (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.15)

Avaliador a quem é atribuída a responsabilidade geral sobre atividades de avaliação específicas.

2.10 Especialista (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.12)

Pessoa designada por um organismo de acreditação para prover conhecimento específico ou especialização com respeito ao escopo de acreditação a ser avaliado.

2.11 Monitoramento

Acompanhamento do desempenho de um avaliador ou especialista durante a realização de uma avaliação.

2.12 OIA-PP – Organismo de Inspeção Acreditado – Produtos Perigosos

Entidade acreditada pelo Inmetro para realizar a inspeção em equipamentos rodoviários que transportam produtos perigosos, conforme regulamentações pertinentes do Inmetro, Ministério dos Transportes, ANP, ANTT, Contrans, Denatran, Conama e IBAMA.

2.13 Produtos Perigosos (NIT-DIOIS-004, 6.1)

Produtos que, dadas as suas características, podem oferecer, quando em manuseio ou transporte, riscos à saúde, à propriedade e ao meio ambiente.

3. Do Credenciamento

3.1 Somente será credenciado o interessado que satisfizer todas as exigências deste Edital, em todas as suas fases, dentro do prazo descrito neste edital.

3.2 Por interesse da Cgcre, em caráter extraordinário, o postulante poderá ser credenciado a qualquer momento, independente da fase do processo de credenciamento em que se encontre.

4. Das Atribuições

4.1 O profissional aprovado, nos termos deste edital, será credenciado como especialista para atuar em avaliações, realizadas pela Cgcre, na acreditação de organismos de inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos.

4.2 O credenciamento será concedido somente ao interessado aprovado na avaliação técnica da Dicap, a ser realizada de acordo com os critérios e as fases estabelecidos no item 8 deste edital.

5. Da Eventualidade dos Serviços

5.1 A prestação dos serviços de avaliação realizados pelos especialistas credenciados é eventual, não caracterizando vínculo empregatício junto à Cgcre.

5.2 O especialista deverá assinar Termo de Confidencialidade e de Imparcialidade (FOR-Cgcre-069).

5.3 São responsabilidades do especialista em inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos:

- a) analisar toda a documentação do organismo no que tange aos procedimentos técnicos;
- b) participar das avaliações da Cgcre;
- c) avaliar o cumprimento dos procedimentos técnicos do organismo de inspeção avaliado;
- d) avaliar a competência do corpo técnico do organismo de inspeção;
- e) acompanhar inspeções durante a avaliação;
- f) relatar suas observações ao avaliador-líder e a ele reportar-se;
- g) interagir com os Gestores de Acreditação e toda a equipe da Diois/Cgcre;
- h) elaborar relatórios pertinentes;
- i) reportar à Cgcre questões controversas;
- j) cumprir os prazos determinados para todas as etapas do processo de acreditação;
- k) possuir postura ética e respeitosa com os Organismos avaliados.

6. Da Inscrição

6.1 A inscrição do interessado será formalizada mediante o envio da documentação constante no item 7, através do Sistema Orquestra, no sítio eletrônico http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp (no título “Editais para credenciamento de avaliadores e especialistas 2011”, clicar no link “Inscrições apenas para Especialistas de Acreditação de Organismos de Inspeção de Veículos/Equipamentos que transportam Produtos Perigosos-PP”).

7. Da Documentação

7.1 O interessado deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada:

- a) *Ficha Cadastral e Qualificação Técnica de Especialistas – OIA-PP*;
- b) *Termo de Confidencialidade e Imparcialidade (FOR-Cgcre-069)*;
- c) Cópias da carteira de identidade e do CPF;
- d) Currículo atualizado datado;
- e) Documentos comprobatórios dos principais cursos e experiências profissionais relatados no currículo, principalmente na área de inspeção em equipamentos rodoviários que transportam produtos perigosos;
- f) Declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela Cgcre, vínculo empregatício com organismo acreditado para o qual for designado a realizar serviços de avaliação sob a responsabilidade da Cgcre (modelo de declaração do candidato no sítio especificado no item 6 deste edital);
- g) Caso possua vínculo empregatício, documento da empresa, anuindo ao credenciamento do profissional a ela vinculado, concordando com as normas e condições constantes do Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas - Portaria Inmetro nº 347, de 24 de novembro de 2009.
(modelo de declaração para empregador de avaliador-líder e/ou especialista no sítio especificado no item 6 deste edital)

7.2 Os formulários acima listados poderão ser obtidos no sítio eletrônico mencionado no item 6.

7.3 Todos os documentos encaminhados não serão devolvidos, ainda que o interessado não seja credenciado.

8. Dos Critérios e Fases do Processo de Credenciamento

8.1 O postulante a especialista deverá possuir como pré-requisito para habilitação, a seguinte formação:

- a) curso superior de graduação em Engenharia, Química Industrial ou curso de Tecnólogo, com diploma devidamente registrado no MEC;
- b) curso formal de no mínimo 16hrs na NR-33,

e comprovação de registro no órgão de classe (CREA), quando apropriado.

8.1.1 O postulante deverá possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na área de inspeção em tanques de carga ou vasos de pressão.

8.2 O postulante a especialista de organismos de inspeção que atender a estes pré-requisitos deverá ser aprovado também nas seguintes fases:

8.2.1 Primeira Fase – Análise Preliminar da Documentação

8.2.1.1 A documentação encaminhada será verificada e analisada quanto à sua completude.

8.2.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos pelo mesmo ao longo do processo de credenciamento.

8.2.1.3 Cada ano de experiência profissional comprovado, excedente ao mínimo de 3 (três) anos exigido, será acrescentado uma pontuação específica, para efeito de critério em caso de um eventual desempate, de acordo com a tabela abaixo:

Formação	Pontuação referente a cada ano de experiência profissional adicional ao mínimo exigido
a. Engenharia Mecânica, Metalúrgica ou Química	3,0 pontos
b. Tecnólogo Mecânico, Metalúrgico ou Químico	2,0 pontos
c. Outras Engenharias	1,5 pontos
d. Outros Tecnólogos	1,0 ponto

8.2.1.4 Os documentos comprobatórios do atendimento à escolaridade e aos conhecimentos exigidos e, ainda, os comprobatórios do requisito de experiência profissional acima fixados deverão ser entregues durante a primeira fase do processo de credenciamento, junto com a documentação listada no item 7.1, deste edital.

8.2.1.5 O postulante aprovado nesta fase de Análise Preliminar da Documentação terá seu nome publicado no sítio eletrônico do Inmetro que consta no item 6 deste edital.

8.2.2 Segunda Fase – Entrevistas

8.2.2.1 O interessado será entrevistado por profissionais indicados pela Dicap, a fim de verificar sua competência técnica e habilidades pessoais.

8.2.2.2 As entrevistas serão agendadas por e-mail ou por telefone, após a publicação no sítio do Inmetro dos postulantes habilitados na Primeira Fase desse processo de credenciamento.

8.2.2.3 No caso de postulante não residente na cidade do Rio de Janeiro, poderão ser utilizadas entrevistas por videoconferência ou por telefone.

8.2.2.4 O postulante aprovado nesta fase de Entrevistas terá seu nome publicado no sítio eletrônico do Inmetro que consta no item 6 deste edital.

8.2.3 Terceira Fase – Treinamento Teórico

8.2.3.1 O postulante ao credenciamento, habilitado na Primeira e na Segunda Fases deste processo, deverá participar e ser aprovado nos seguintes treinamentos oferecidos pela Cgcre:

- a) curso conjugado sobre as normas ABNT NBR ISO/IEC 17020 e ABNT NBR ISO 19011;
- b) curso sobre a norma interna NIT-DIOIS-004, NIT-DIOIS-006 e NIT-DIOIS-010;
- c) curso sobre os regulamentos aplicados com avaliação teórica dos conhecimentos na área de inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos.

8.2.3.2 O interessado deverá cursar os treinamentos com aproveitamento, obtendo no mínimo nota 7 (sete) na avaliação escrita, na qual serão avaliados o conhecimento dos requisitos para a acreditação e a capacidade de comunicação oral e escrita, de acordo com as técnicas de avaliação e os procedimentos da Cgcre.

8.2.3.3 O postulante será convocado para o treinamento descrito em 8.2.3.1, seguindo ordem crescente de classificação de acordo com a pontuação obtida em 8.2.1.3.

8.2.3.4 Os treinamentos teóricos serão realizados, preferencialmente, na sede administrativa do Inmetro, Rua Santa Alexandrina, 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ.

8.2.3.5 Será eliminado do processo de credenciamento, o postulante que negar por 2 (duas) vezes consecutivas a sua participação nos treinamentos teóricos.

8.2.3.6 O postulante aprovado nesta fase de Treinamento Teórico terá seu nome publicado no sítio eletrônico do Inmetro que consta no item 6 deste edital.

8.2.4 Quarta Fase – Treinamento Prático

8.2.4.1 O postulante habilitado na Terceira Fase deste Edital será convocado para treinamentos práticos e deverá ser aprovado nos mesmos, como parte deste processo de credenciamento.

8.2.4.2 O treinamento prático consistirá na participação do interessado em avaliações em sua área de especialização. Durante a última etapa do treinamento do postulante a especialista, este deverá ser monitorado, de modo a realizar todas as etapas da auditoria como se fosse o especialista de fato.

8.2.4.3 Caberá à Dicap a convocação para os treinamentos práticos, na quantidade em que julgar necessário para cada treinando.

9. Do Resultado

9.1 Uma vez aprovado nas quatro fases descritas no item 8 deste Edital, proceder-se-á ao credenciamento do especialista.

9.2 O credenciamento resultante desta aprovação será outorgado pela chefia da Dicap, através da homologação e publicação dos resultados no sítio da Cgcre, na internet (http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp).

9.3 Caberá apelação sobre as decisões a respeito do credenciamento, através de contato por e-mail com a Dicap (dicap@inmetro.gov.br), até 15 (quinze) dias após a decisão.

9.4 As apelações serão julgadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da apelação formal.

10. Das Disposições Finais

10.1 O credenciamento terá validade indeterminada.

10.2 Não haverá limite no número de especialistas credenciados.

10.3 O especialista credenciado poderá ser convidado, posteriormente, por indicação da Cgcre, a tornar-se avaliador técnico e/ou avaliador-líder, desde que apresente os certificados de qualificação pertinentes e obtenha desempenho satisfatório em suas atividades.

10.4 Ao se inscrever, o postulante aceitará as disposições contidas neste Edital e no Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas (Portaria Inmetro nº 347, de 24 de novembro de 2009).

10.5 O especialista credenciado será submetido a monitoramentos contínuos de sua atuação e deverá participar de treinamentos periódicos a fim de garantir a manutenção de sua proficiência.

10.6 O especialista credenciado que descumprir com as responsabilidades descritas em 5.3, ou apresentar desempenho insatisfatório durante os monitoramentos e treinamentos periódicos poderá receber Observações Formais ou Advertências e, caso ocorra reincidência, poderão ter seu credenciamento suspenso ou cancelado do banco de avaliadores e especialistas da Cgcre, nos termos da NIT-Dicap-001.

10.7 O especialista não poderá valer-se de sua condição de credenciado de forma indevida ou inadequada sob pena de cancelamento do credenciamento e exclusão do banco de avaliadores e especialistas da Cgcre.

10.8 O especialista estará impedido de atuar nos Organismos de Inspeção Acreditados que tenha tido envolvimento nos últimos 2 (dois) anos.

10.9 O especialista deve informar sobre todo e qualquer relacionamento e/ou envolvimento, atual, passado ou previsível, com qualquer Organismo de Inspeção, de Certificação ou Laboratório Acreditado pela Cgcre.

10.10 A omissão da informação descrita em 10.9 acarretará no cancelamento do credenciamento e exclusão do banco de avaliadores e especialistas da Cgcre.

10.11 A remuneração pela prestação dos serviços do especialista será efetuada de acordo com a Política de Preços da Cgcre (NIE-Cgcre-031).

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Dicap.

10.13 A íntegra deste edital estará disponível no sítio:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2011.

MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Acreditação